



INFORME N. 2

A Comissão Eleitoral recebeu via e-mail, no dia 15/10/2023, às 18:04h, Pedido de Reconsideração da Chapa 3, "POR UM SINJUR DE UNIÃO, HUMANIZADO E DE LUTA", com proposição feita pelo representante da Chapa Francisco Carlos de Assis Roque, para que seja reanalisada a inscrição, invocando o parágrafo único do art. 83 do Estatuto SINJUR, qual seja: abertura de prazo para recebimento e conferência dos documentos exigidos no Estatuto. A Comissão deliberou que: a chapa foi omissa quanto a apresentação dos documentos mínimos exigidos no Estatuto para a inscrição e concorrência. Que negligenciou também o art. 75, que diz que **"no ato" da inscrição deverá apresentar os documentos ali exigidos**. Instada, a presidente da Comissão informou aos demais membros que iria submeter o pedido à banca jurídica do SINJUR e posteriormente seria analisado o pedido. O Pedido foi encaminhado para a banca de advogados no dia 15/10/2023, com pedido de urgência. No dia 16 de outubro de 2023, apresentou resposta à consulta realizada por esta Comissão. Pois bem, após consulta com membros da comissão, em reunião realizada nesta data, esta comissão REJEITA o pedido de inscrição da CHAPA 3 "POR UM SINJUR DE UNIÃO, HUMANIZADO E DE LUTA" por não preencher os requisitos exigidos no Estatuto. Pela presidente foi determinada a publicação deste informe e a notificação do representante da chapa 3, ora denominada "POR UM SINJUR DE UNIÃO, HUMANIZADO E DE LUTA".

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2023